LEI Nº 1985, DE 28 DE JUNHO DE 2004.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o convênio firmado com o Hospital Santo Antônio da Estiva da Fundação Miguel Pereira, para atendimento dos serviços médicos de urgência e emergência naquele Hospital e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 01 (um) ano, o prazo de vigência do Convênio firmado com o Hospital Santo Antônio da Estiva, da Fundação Miguel Pereira, para atendimento dos serviços médicos de urgência e emergência de Pronto Socorro Integrado.

Art. 2º - Para cobertura das despesas necessárias ao atendimento dos serviços, a que se refere o objeto do Convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, após a lavratura do necessário Termo Aditivo, à Fundação Miguel Pereira – Hospital Santo Antônio da Estiva, a importância de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.821, de 27 de junho de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 30 de Junho de 2004.

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal.